



ESTADO DORIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº.3390/2023
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS INDIVUAIS DE VEREADORES
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, e a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI) inscrita no CNPJ 87.085.460/0001-48, tendo por objeto: apoio a entidade assistencial que presta Serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos no formato misto decorrente de emendas parlamentares individuais ao exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº. 3807/2017, Lei Municipal 4.419 de 28/10/2022 (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 4.454 de 29/12/2022.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária indicada pelas emendas impositivas individuais dos vereadores nº.12/2022, nº.27/2022, nº.31/2022, nº.51/2022, nº.61/2022, nº.88/2022 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023, tendo em vista a política pública expressa pela Lei nº.8742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e a Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº. 109/2009 e ao que dita o art. 2º da Resolução CNAS nº 21/2016.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Caçapava do Sul, 11 de abril de 2023.

Luiz Carlos Gugliemin
Prefeito em Exercício